



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.455/94

LEI N.º 1455
Promulgada em 1/1/94
do Proj.º de Lei N.º 02/94
Aprovado em 28/02/94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e Pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º Ficam reajustados em 31% (trinta e um por cento), os vencimentos do Pessoal permanentes, Comissionados e Contratados desta Prefeitura, bem assim os proventos de Inativos e Pensões, a partir de 1º de Fevereiro de 1994.

Art.2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Cesar Romero do Nascimento Lyra
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

RECEBIDO
EM 29/03/94
[Assinatura]